



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-454	29/09/2025 08:13
Unidade	
SETOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
Descrição	
PL - ALTERAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	



Of. Mens. nº 376/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esportes, devido a inclusão de uma nova ação orçamentária para execução de convênio celebrado a partir da adesão e seleção no edital SEDAC 12/2025 - Eventos Culturais Populares, conforme Mem. nº 385/2025-SECTE, Processo Eletrônico 2025-448. Este projeto deve ser votado após o processo 2025-451 e antes do processo 2025-448.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VQT7.YRLZ.PQYG.ZO5D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.”

Art. 1º Ficam incluídas iniciativas/ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei nº 10.237/2024.

Art. 2º O Anexo I - Anexo das metas e prioridades para o exercício, que integra a Lei nº 10.237/2024 em seu Art. 1º, Capítulo I, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 7SKW.VXHZ.UK4T.2VDR



Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade 08 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 CULTURA
Subfunção 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa 0014 Cultura para Todos
Objetivo Promover a descentralização da Cultura através de Eventos diversos e afins.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total	
1329	Fomento à Manifestações artísticas, culturais e folclóricas			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
Total Órgão						4.335.664,70	1.691.323,88	6.026.988,58

Órgão 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2074	Manutenção do Depto. de Gestão - DEG			0,00	1.218.100,00	0,00	1.218.100,00

Órgão 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade 02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2077	Manutenção do Depto. de Engenharia e Arquitetura - DEA			0,00	2.507.390,00	0,00	2.507.390,00



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 454/2025, foi registrado através do n.º 433/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4141/2025, em 29 de setembro de 2025, às 10h36.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Z0XP.VR9G.JMK8.C5OA



Of. n.º 1580/2025

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal,

Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 433/2025**, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que 'Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025", o qual foi apreciado durante a 35ª Reunião Ordinária, realizada na data de 29 de setembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NQWB.BQIF.1B6T.MIAK

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 30/09/2025 às 08:16:07.



LEI Nº 10.732, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas iniciativas/ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei nº 10.237/2024.

Art. 2º O Anexo I - Anexo das metas e prioridades para o exercício, que integra a Lei nº 10.237/2024 em seu Art. 1º, Capítulo I, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ENPV.GHXW.PKWC.KNA6



Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade 08 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 CULTURA
Subfunção 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa 0014 Cultura para Todos
Objetivo Promover a descentralização da Cultura através de Eventos diversos e afins.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total	
1329	Fomento à Manifestações artísticas, culturais e folclóricas			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
Total Órgão						4.335.664,70	1.691.323,88	6.026.988,58

Órgão 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2074	Manutenção do Depto. de Gestão - DEG			0,00	1.218.100,00	0,00	1.218.100,00

Órgão 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade 02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Função 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0002 Gestão do Poder Executivo
Objetivo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2077	Manutenção do Depto. de Engenharia e Arquitetura - DEA			0,00	2.507.390,00	0,00	2.507.390,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.732, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas iniciativas/ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei nº 10.237/2024.

Art. 2º O Anexo I -Anexo das metas e prioridades para o exercício, que integra a Lei nº 10.237/2024 em seu Art. 1º, Capítulo I, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Obs.: Anexo publicado na legislação Municipal do Site do Município

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A82FCED6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/10/2025. Edição 4175
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>